

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 015/18
Processo SEI 18.12.000000737-3

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCempa, CNPJ 89.398.473/0001-00, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1.200, Porto Alegre – RS, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “MENOR PREÇO”, que será regido pela **Lei 13.303/2016**, Decretos Municipais 19.634/2016 e 14.189/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Municipal 10.671 de 06/04/2009, Lei Municipal 11.212 de 31/01/2012, Lei Complementar 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para acesso pode ser obtida na página inicial do site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>.

FASE	DATA	HORÁRIO
Início de recebimento de Propostas	11/12/2018	08h30min
Data e horário limite	20/12/2018	8h45min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	20/12/2018	09:00 horas
Início da sessão de disputa	20/12/2018	9h15min

TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pelo Pregoeiro e acrescido do tempo randômico, determinado pelo Sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através do e-mail pregoeiros@procempa.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência / Especificação Técnica
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Avaliação da Situação Econômico-Financeira
Anexo IV	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988
Anexo VI	Declaração enquadramento como ME ou EPP
Anexo VII	Declaração de Qualificação Técnica
Anexo VIII	Documentação de COOPERATIVAS com Prestadores de Serviços Subordinados
Anexo IX	Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007
Anexo X	Termo de Concordância e de Veracidade
Anexo XI	Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **contratação de suporte técnico VMWARE, pelo prazo de 3 (três) anos**, conforme especificações constantes no Anexo I, integrante do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

2.2.1. Suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Porto Alegre cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;

2.2.3. Que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores (com exceção daquelas com plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente);

2.2.4. Em forma de consórcio;

2.2.5. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado, representando licitantes distintos, que concorram entre si;

2.2.6. Que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

2.2.7. Que tenham como sócio, gerente, procurador ou representante legal, diretor ou responsável técnico, servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre.

2.2.7.1. A vedação trazida acima não abrange acionistas minoritários que não tenham qualquer poder de administração, como aqueles que adquirem ações disponibilizadas ao público em geral.

2.2.8. Que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

2.3. Quanto à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06 e regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

2.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a continuidade da disputa para os lotes deste Pregão, dando continuidade à disputa dos próximos lotes em novo dia e horário.

4.6.1. Em caso de suspensão, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes exclusivamente através do campo "MENSAGENS" do sistema eletrônico, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo Pregoeiro, pelo sistema ou da desconexão deste.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

4.9. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa e cooperativa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.9.1. Será vedada a participação de empresas ou cooperativas proponentes que tenham em sua composição societária os mesmos Sócios, Gerentes ou Diretores.

5. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital deverão encaminhar consulta, por e-mail, para pregoeiros@procempa.com.br, ou ainda, entregar diretamente no Setor de Protocolo, de segundas às sextas-feiras, das 9h às 18h, devendo a consulta ser dirigida ao Pregoeiro,

informando o número do Pregão, cabendo a qualquer interessado o direito de tomar conhecimento da mesma e de sua resposta.

5.2. Consultas e demais informações serão recebidas até às 18 horas do dia **18/12/18**. Não serão fornecidas respostas ou informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.

5.3. As consultas e/ou informações verbais não terão qualquer validade.

5.4. As impugnações ao ato convocatório ao Pregão serão recebidas até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao pregoeiro decidir sobre esta em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura das propostas. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações apresentadas via e-mail deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante apresentação de documento original no primeiro dia útil subsequente, no Setor de Protocolo, das 9h às 18h, devendo ser dirigida ao Pregoeiro, informando o número do pregão.

5.6. As impugnações e julgamentos ficarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações da PROCempa.

5.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA PROPOSTA E PRAZOS

6.1. Os licitantes deverão apresentar (via sistema pregão eletrônico) proposta com o **valor total para o lote**, utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo I, integrante do presente edital.

6.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital.

5.3. O preço deverá ser exequível, cabendo ao Pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance, caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexecuível, que comprove sua exequibilidade mediante apresentação da Planilha de Preços. Poderá o Pregoeiro, ainda, neste caso, realizar as diligências cabíveis.

5.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1. Não atenderem às exigências deste Edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte.

5.5.2. Manifestamente inexecuíveis.

5.5.3. Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora do praticado no mercado.

5.6. Deverá constar na proposta o prazo de validade de 60 dias, podendo a licitante ofertar prazo superior.

5.7. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VI, letra "b" da Constituição Federal de 1988.

5.8. Juntamente com a documentação de habilitação, a arrematante deverá apresentar sua Proposta de Preços, conforme modelo do **Anexo II**, ajustada ao valor do último lance ofertado.

5.9. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas, não será admitida retificação.

5.10. As manifestações de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverão ser realizadas em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital. Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Os licitantes poderão ofertar novos lances sempre melhores que o seu último lance registrado e classificado no sistema eletrônico, respeitando o incremento/decremento entre lances no caso de querer ofertar lance melhor do que o classificado em primeiro na disputa do lote.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes mediante mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.7. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada após transcorridos 10 minutos. Após, iniciará o período de tempo de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. O sistema indicará o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante arrematante imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal 14.189, de 13/05/2003.

6.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.12. Em sendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao efetivar o cadastramento ou, já sendo cadastrado, no momento que acessar o sistema, deverá informar no respectivo campo que a mesma se enquadra na respectiva categoria.

6.12.1. A ausência da informação implicará desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/06.

6.12.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa e empresa de pequeno porte.

6.12.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Este desempate será gerenciado pelo sistema, através do Chat de mensagens, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo sistema.

6.12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.7. Na hipótese da não contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente arrematante do certame.

6.12.8. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei 123/06 deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.12.8.1. As licitantes que se declararem beneficiárias das Leis 123/06 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

7. DA HABILITAÇÃO

A habilitação no presente Pregão, com base no que dispõe o art. 5º do anexo I do Decreto Municipal n.º 14.189 de 13/05/2003, será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

- 7.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3. Registro comercial, em caso de empresa individual.
- 7.4. Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo IV;
- 7.5. Declaração, firmada pelo representante legal do licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo V.

HABILITAÇÃO FISCAL

- 7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.7. Quanto a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
- 7.8. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço: certidão de prova de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: certidão de prova de regularidade, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões) expedida pelo Estado.
- 7.10. Quanto à Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município.
- 7.11. Prova de regularidade salarial mediante apresentação de Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.11.1. A cláusula 7.11 também será atendida com a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.12. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.
- 7.12.1. Não será inabilitada a empresa que comprovar a aprovação ou homologação judicial de seu plano de recuperação.
- 7.13. Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563, de 28/10/83, do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- 7.13.1. Conforme a Ordem de Serviço nº 06/2018 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA, a verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes ser dará por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:

- I – Índice de Liquidez Corrente (LC);
- II – Índice de Liquidez Geral (LG);
- III – Solvência Geral (SG).

7.14. Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

7.15. Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

7.16. As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas.

7.17. As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

7.18. Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário oficial;
- b) Publicados em jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar 123/06, estão dispensadas de apresentar os documentos constantes no item 7.13 devendo anexar o enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte emitido pela Junta Comercial competente.

7.20. Cópia autenticada do enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pela Junta Comercial, do ano vigente ou atualizado e prova de faturamento dentro dos limites estabelecidos naquela Lei, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Pregoeiro, sendo que as cooperativas deverão apresentar comprovação de enquadramento no art. 34 da Lei 11.488/2007, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Pregoeiro.

7.20.1. A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração do Imposto de Renda substitui a prova de faturamento solicitada para Microempresas.

7.21. Em sendo arrematante Cooperativa de Trabalho com prestação de serviços em sua forma subordinada, enquadradas na Clausula 3ª, § 3º do Termo de Ajustamento e Conduta - TAC –, Peças de Informação – PI 1182/2006, deverão comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo tal condição requisito obrigatório à assinatura do respectivo Contrato.

7.22. Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

- a) Termo de Autenticação;
- b) Termo de Abertura e Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).

7.22.1. Ocorrendo a impossibilidade de a empresa atender ao item acima, em decorrência dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 787/2007 da Receita Federal do Brasil (Anexo IX), a empresa deverá apresentar a mesma documentação referida na letra “a” do item 8.23, do ano anterior ao ano calendário a que se refere à escrituração.

7.22.2. A empresa deverá apresentar declaração, em papel que identifique a pessoa jurídica emissora, informando que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

7.22.3. A empresa que no ano anterior ao ano calendário, referida na letra “b” do item 8.23, não utilizava a Escrituração Contábil Digital - ECD através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar a documentação conforme solicitado na letra “c” do item 8.23 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

7.23. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede que apresentou a proposta eletrônica e em conformidade com o cadastramento no site com o devido credenciamento para enviar propostas, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.23.1. A apresentação de documentação em desconformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

ORIENTAÇÕES GERAIS

7.24. Nos termos no que dispõe o art. 59 da Lei Complementar nº 765 de 23/10/2015, a apresentação Cadastro de Fornecedores da CELIC / SMF, ou Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul – CFE, juntamente com seus anexos, emitido pela CELIC/RS com prazo de validade vigente, inclusive para a documentação neles contidas, substituirá, integral ou parcialmente, conforme o caso, a apresentação dos documentos acima. Caso algum dos documentos constantes no Certificado esteja com o prazo de validade vencido ou o licitante que não possuir cadastro, deverá encaminhar cópia autenticada do (s) referido (s) documento (s) com a validade atualizada.

7.25. Se o licitante arrematante não possuir cadastro e/ou nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante a unidade Certificadora, o licitante deverá apresentar cópia da documentação original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da manifestação do Pregoeiro, dos documentos relacionados nos itens 8.1 a 8.23, sob pena de inabilitação, ao seguinte destinatário e endereço: SETOR DE PROTOCOLO da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA, a/c Pregoeiro, Rua João Neves da Fontoura, 91, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS, CEP 90050-030.

7.26. A licitante arrematante deverá apresentar, em meio impresso, juntamente com a documentação habilitatória, proposta que corresponda ao VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO NO SITE, de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta.

7.27. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

7.28. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, inclusive digitais, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada em “papel fax”.

7.29. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com o estabelecimento que apresentou a documentação.

7.30. Serão aceitos registros de CNPJ da Licitante matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes a CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento de suas contribuições.

7.31. Os documentos solicitados neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.32. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao arrematante.

7.33. Se a(s) proposta(s) ou o lance(s) não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.34. O(s) arrematante(s), quando convocado, deverá apresentar proposta comercial discriminada (modelo sugerido constante no Anexo II deste Edital), na qual deverá constar o valor total para o lote, em conformidade com o Anexo I deste Edital, expressos em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar do aceite de valor emitido pelo Pregoeiro, constante na ata da sessão pública do Pregão.

7.35. A proposta deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.36. Apresentação de Declaração de Qualificação técnica nos moldes no Anexo VII.

7.37. Declaração do fabricante onde consta estar o proponente apto a comercializar os produtos relacionados na presente licitação na qualidade de parceiro nível Solution Provider Premier e também possuir a Competência de Management Operations.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, no curso do prazo de 10 minutos após registrado pelo Pregoeiro o “aceite de preço”, manifestar intenção de recurso, consignando imediatamente no Sistema Eletrônico de Compras do BANRISUL.

8.1.1. A habilitação é realizada extra sistema e o resultado é divulgado no Sistema Eletrônico de Compras do BANRISUL. Neste momento, identificado por adjudicado, iniciará a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do impugnante.

8.2. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.3. As razões e contrarrazões do recurso, devidamente fundamentadas, serão endereçadas ao Pregoeiro, devendo observar a forma escrita (datilografadas ou digitadas) e entrega da via original no PROTOCOLO da sede da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCempa, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Neves da Fontoura, 91, Bairro Azenha, CEP 90050-030, observado o prazo de 3 (três) dias úteis e os seguintes requisitos:

- a) Indicar o número do Pregão Eletrônico a que se refere;
- b) Qualificar o recorrente;
- c) Qualificar o responsável firmatário do apelo e anexar via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os licitantes poderão remeter as razões e as contrarrazões de recurso via e-mail, no prazo de lei, desde que, no dia seguinte sejam protocoladas as vias originais do apelo e de seus documentos, inclusive de identificação do signatário.

8.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

8.7. As razões e contrarrazões do recurso ficarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações da PROCempa.

8.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante divulgação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

9.4. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

9.4.1. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme modelo do Anexo XIII, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação vigente.

9.6. Para efetuar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá efetuar cadastro no sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações) por meio do link http://sei.procempa.com.br/usuario_externo e encaminhar os seguintes documentos ao Arquivo Municipal para validação do cadastro:

- 9.6.1. Cópia do Comprovante de Residência recente (até 03 meses) do representante legal com poderes para firmar contratos (conta de água, de energia elétrica ou de telefone fixo);
- 9.6.2. Cópias do RG e do CPF ou de outro documento de identidade oficial (com foto) e válido, no qual conste o CPF do representante legal com poderes para firmar contratos;

9.6.3. Termo de Declaração de Concordância e de Veracidade (Anexo X) preenchido e assinado pelo representante legal com poderes para firmar contratos.

9.7. Os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Documentação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre através de uma das seguintes formas:

9.7.1. Comparecimento pessoal à Coordenação de Documentação, em Porto Alegre, a partir de agendamento pelo e-mail cd-sei@portoalegre.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3289.1236;

9.7.2. Por Sedex, sendo o Termo de Declaração assinado com reconhecimento de firma por autenticidade em cartório, enviar para o endereço Rua Siqueira Campos, nº 1300, bairro Centro Histórico, Porto Alegre, Rio grande do Sul, CEP 90010-907, aos cuidados da Coordenação da Documentação (SMPG);

9.7.3. Para detentores de certificado de assinatura digital com chave pública, o Termo de Declaração pode ser preenchido e assinado digitalmente e encaminhado para o e-mail cd-sei@portoalegre.rs.gov.br juntamente com cópias digitais dos demais documentos.

9.8. Após encaminhamento dos documentos, o licitante deverá aguardar o contato do setor de A/GCF (Gestão Contratual de Fornecedores), que disponibilizará o documento do processo virtual para assinatura.

9.9. A licitante vencedora terá o prazo de sete dias úteis para a assinatura do instrumento contratual.

10. DO TERMO DE ACEITE

10.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado conforme as especificações dispostas no Anexo I.

10.2. Fica desde já acertado que a Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado que esteja em desacordo com o Contrato.

10.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto.

10.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada.

10.5. Caso o serviço prestado não esteja de acordo com o contratado, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 05 dias, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 13.303/16 e no Código de Defesa do Consumidor.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, 30 (trinta) dias após a data de emissão do termo de aceite definitivo.

11.1.1. O preço é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital.

11.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura, no Setor de Protocolo da PROCempa, até 10 (dez) dias úteis antes da data de pagamento, sob pena de atraso proporcional. Tais pagamentos somente serão liberados desde que acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014);
- b) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão negativa de tributos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2.1. O CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal o número do Contrato a que se refere, sob pena de não ser aceita pela PROCempa. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.

11.2.2. Quando da emissão de nota fiscal eletrônica, será obrigatório enviar arquivo XML para o seguinte e-mail: notaeletronica@procempa.com.br.

11.3. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ser dispensados, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo.

11.4. A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 11.2, deverá ser retificada, substituída ou complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

11.5. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

11.5.1. Em relação ao ISSQN será observada a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 23/11/93, no que couber.

11.6. O CONTRATADO deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos o CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.

11.7. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

11.8. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado *pro rata die*.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou comportar-se de modo inidôneo, estará sujeito às penalidades de multa de 10% sobre o valor estimado do contrato e de suspensão do direito de licitar e contratar com a PROCempa pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2. As sanções aplicáveis no decorrer da relação contratual observarão a disciplina trazida no instrumento contratual anexo.

12.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/extrajudicialmente, a critério da Administração.

12.4. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV.

13. DA RESCISÃO

13.1. As hipóteses de rescisão estão listadas no instrumento contratual anexo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- a) A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;
- b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

14.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

14.5. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.6. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

14.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

14.9. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

Márcio Oliveira Reis
Gerente Administrativo e Financeiro

PE 015/18

ANEXO I

Especificação Técnica

Aquisição de Suporte Técnico VMWARE

Elaborada para PROCempa em 13/09/2018 com validade até 13/02/2019

Requisitos Técnicos

1. AQUISIÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO VMWARE

1.1 Aquisição de Suporte e Subscrição, nas quantidades abaixo especificadas, com suporte do fabricante, suporte técnico local e remoto, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**.

Item	Part Number	Descrição Part Number	Unidade	Aquisição Inicial
1	VCS6-STD-3G-SSS-C	Basic Support/Subscription for vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 for 3 years	Subscrição de Manutenção de Software	1
2	VS6-OEPL-3G-SSS-C	Basic Support/Subscription VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus for 3 year	Subscrição de Manutenção de Software	66

2. SUPORTE TÉCNICO BASIC POR 36 MESES

2.1 Entende-se por “Suporte Basic”, a disponibilização de um canal, ou de um conjunto de canais, para conectar a PROCempa à VMware, 12 horas por dia, 05 dias por semana, com o objetivo de proporcionar a PROCempa o acesso ao suporte técnico para os “part numbers” licenciados sob essa modalidade de suporte.

2.2 O Suporte Basic deverá estar disponível para acesso durante 12 (doze) horas por dia, 05 dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, e o tempo de cobertura do contrato será de 36 meses a partir da data de aquisição das licenças.

2.3 Os tempos máximos para o retorno das respostas dos chamados para o Suporte Basic serão balizados pela criticidade dos mesmos, ou seja:

- A) Severidade 1: 04 horas;
- B) Severidade 2: 08 horas;
- C) Severidade 3: 12 horas;
- D) Severidade 4: 12 horas.

2.4 Deverá ser disponibilizado pelo fabricante, pelo prazo de 36 meses, a partir da data de aquisição das licenças, o acesso às atualizações de todos os produtos licenciados, bem como o acesso às novas versões

do mesmo.

2.5 Para acesso ao suporte Basic (abertura de chamados técnicos), deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes canais:

- A) Acesso via web;
- B) Acesso via telefone;
- C) Acesso via e-mail;
- D) Acesso online à base de conhecimento e à documentação técnica.

2.6 Entende-se por “severidade” a medida do impacto relativo que um problema causa no uso do software, a saber:

- A) Severidade 1: É uma situação que não permite a instalação e operação inicial do software devido a um problema com a chave de licença ou, após o software estar instalado e operacional, um problema que resulte na falha geral do computador onde o software está instalado. Também se aplica para uma situação que resulte na inutilização de uma aplicação de missão crítica, não permitindo a reinicialização do servidor ou que resulte em dados descobertos, corrompidos ou perdidos;
- B) Severidade 2: Descreve uma situação que proíbe a instalação ou utilização de uma funcionalidade descrita na documentação do produto ou que resulte em uma situação onde a Procempa se encontre criticamente restringido quanto ao uso do software para um objetivo ou aplicação em particular. Uma solução temporária poderá ser disponibilizada enquanto a equipe técnica da VMware tenta resolver o problema;
- C) Severidade 3: Aplica-se a uma situação que envolva a perda parcial não crítica de funcionalidades do software ou que impossibilite algumas operações, mas que permita ao cliente a continuidade do uso do software;
- D) Severidade 4: Aplicam-se a situações periféricas, incluindo erros na documentação, questões genéricas de uso e recomendações para melhorias ou modificações do produto.

Documentação a ser anexada à proposta (obrigatório)

3. Declaração do fabricante onde consta estar o proponente apto a comercializar os produtos relacionados na presente licitação na qualidade de parceiro nível Solution Provider Premier e também possuir a Competência de Management Operations.

Prazo de Ativação do Serviço

4. O proponente deverá disponibilizar o serviço (ativação) imediatamente a partir da assinatura do contrato.

PE 015/18

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)

Este anexo estabelece o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias à aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNNNN], conforme abaixo:

Informamos, abaixo, proposta de preço, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste edital:

	Item	Part Number	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE ÚNICO	1	VCS6-STD-3G-SSS-C	Basic Support/Subscription for vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 for 3 years	1		
	2	VS6-OEPL-3G-SSS-C	Basic Support/Subscription VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus for 3 years	66		
	VALOR TOTAL (R\$)					

PRAZO DE ATIVAÇÃO DO SERVIÇO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
PAGAMENTO: 30 dias após aceite

Representante legal da Empresa

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA CORRENTE _____

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

TELEFONE(s): _____ ou _____ E-MAIL: _____

PE 015/18

ANEXO III - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

FORNECEDOR:

() COMPRAS E SERVIÇOS

() EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENG^a

ANÁLISE DOS INDICADORES

CONTAS: ANO FISCAL:		
Ativo circulante	(A/C)	R\$: _____
Realizável Longo Prazo	(RLP)	R\$: _____
Ativo total		R\$: _____
Valores não conversíveis		R\$: _____
Ativo Real	(AR)	R\$: _____
Passivo Circulante	(PC)	R\$: _____
Exigível a Longo Prazo	(ELP)	R\$: _____

(*) AR = Ativo Total - Valores não conversíveis em dinheiro

Indicadores	Fórmulas	Resultado	Compras e Serviços
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC=	LC = 0,7
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	LG=	LG = 0,7
Solvência Geral (SG)	$SG = AR / (PC+ELP)$	SG=	SG = 0,7

OBS 1: Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.

OBS 2: As formas societárias definidas na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados, devendo, entretanto, fazer prova de faturamento.

OBS 3: As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta entrega.

OBS 4: Considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra.

Parâmetros estabelecidos pela Ordem de Serviço nº 06/2018 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

PE 015/18

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira, relativo ao processo licitatório nº 17.12.000000737-3, PREGÃO ELETRÔNICO **015/18**.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

PE 015/18

ANEXO V - DECLARAÇÃO ATENDIMENTO INCISO XXXIII do Art. 7º CF

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta contratação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

PE 015/18

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ CPF nº _____ Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Porto Alegre, ____ de _____ 2018.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

PE 015/18

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto a que se refere esta licitação, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar sua atual situação relativamente à capacidade técnica.

Porto Alegre, _____ de 2018.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO COOPERATIVA COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUBORDINADOS

1 - COOPERATIVA COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUBORDINADOS, em sendo arrematante, deverá apresentar os itens arrolados no **item 9, do Edital – Da Habilitação**, considerando-se ainda:

1.1 - Atas de assembléias realizadas;

1.2 - Comprovante de regularidade junto a OCERGS (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul) ou do estado sede da cooperativa ou, declaração expressa e sob as penas da Lei, de não existência de entidade similar no estado sede da cooperativa;

1.3 - Comprovação de existência a mais de um (01) ano;

1.4 - Comprovação da existência de Fundo para concessão de repouso anual remunerado de, pelo menos, 15 (quinze) dias.

1.6 – As Cooperativas que utilizarem as prerrogativas da Lei 123/06 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

1.7 - As cooperativas que se cadastrarem no certame como empresa deverão, quando da assinatura do contrato, apresentar lista de empregados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do empregado e número da carteira de trabalho (CTPS);

ANEXO IX

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 787, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

O **SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela [Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007](#), e tendo em vista o disposto nos arts. 1.179 a 1.189 da [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), no art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, com a redação dada pelo art. 72 da [Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001](#), no art. 16 da [Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999](#), nos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e no [Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), resolve:

Art. 1º Fica instituída a Escrituração Contábil Digital (ECD), para fins fiscais e previdenciários, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A ECD deverá ser transmitida, pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas, ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo [Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), e será considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém e, quando for o caso, após a autenticação pelos órgãos de registro.

Art. 2º A ECD compreenderá a versão digital dos seguintes livros:

I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;

II - livro Razão e seus auxiliares, se houver;

III - livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Parágrafo único. Os livros contábeis emitidos em forma eletrônica deverão ser assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria do documento digital.

Parágrafo único. Os livros contábeis e documentos de que trata o caput deverão ser assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital. ([Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009](#))

Art. 3º Ficam obrigadas a adotar a ECD, nos termos do art. 2º do [Decreto nº 6.022, de 2007](#):

I - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, as pessoas jurídicas sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da [Portaria RFB nº 11.211, de 7 de novembro de 2007](#), e sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real;

II - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009, as demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real.

I - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, as sociedades empresárias sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da [Portaria RFB nº 11.211, de 7 de novembro de 2007](#), e sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real; ([Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009](#))

II - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009, as demais sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real. ([Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009](#))

§ 1º Fica facultada a entrega da ECD às demais pessoas jurídicas não obrigadas nos termos do caput, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008.

§ 1º Fica facultada a entrega da ECD às demais sociedades empresárias. ([Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009](#))

§ 2º As declarações relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) exigidas das pessoas jurídicas que tenham apresentado a ECD, em relação ao mesmo período, serão simplificadas, com vistas a eliminar eventuais redundâncias de informação.

Art. 4º A ECD deverá ser submetida ao Programa Validador e Assinador (PVA), especificamente desenvolvido para tal fim, a ser disponibilizado na página da RFB na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br/sped>, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I - validação do arquivo digital da escrituração;

II - assinatura digital;

III - visualização da escrituração;

IV - transmissão para o Sped;

V - consulta à situação da escrituração.

Art. 5º A ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

§ 1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECD deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

§ 2º O serviço de recepção da ECD será encerrado às 20 horas - horário de Brasília - da data final fixada para a entrega.

§ 2º O prazo para entrega da ECD será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia fixado para entrega da escrituração. ([Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.056, de 13 de julho de 2010](#))

§ 3º Excepcionalmente, em relação aos fatos contábeis ocorridos em 2008, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de junho de 2009. ([Incluído pela IN RFB nº 825, de 21 de fevereiro de 2008](#))

§ 3º Excepcionalmente, em relação aos fatos contábeis ocorridos entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de maio de 2009, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de junho de 2009. ([Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009](#))

§ 4º Excepcionalmente, em relação aos fatos contábeis ocorridos entre 1º de janeiro de 2009 e 30 de junho de 2010, o prazo de que trata o caput e o § 1º será até o dia 30 de julho de 2010. ([Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1.056, de 13 de julho de 2010](#))

§ 5º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento. ([Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1.139, de 28 de março de 2011](#))

Art. 6º A apresentação dos livros digitais, nos termos desta Instrução Normativa, supre, em relação aos arquivos correspondentes, a exigência contida na [Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de outubro de 2001](#), e na Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20 de junho de 2006.

Art. 6º A apresentação dos livros digitais, nos termos desta Instrução Normativa e em relação aos períodos posteriores a 31 de dezembro de 2007, supre: ([Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009](#))

I - em relação às mesmas informações, a exigência contida na Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de outubro de 2001, e na Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20 de junho de 2006. ([Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009](#))

II - a obrigatoriedade de escriturar o Livro Razão ou fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário (Lei nº 8.218, de 1991, art. 14, e Lei nº 8.383, de 1991, art. 62). ([Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009](#))

III - a obrigatoriedade de transcrever no Livro Diário o Balancete ou Balanço de Suspensão ou Redução do Imposto de que trata o art. 35 da Lei nº 8.981, de 1991 (Instrução Normativa SRF nº 93, de 1997, art. 12, inciso 5, alínea b). ([Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009](#))

Parágrafo único. A adoção da Escrituração Fiscal Digital, nos termos ao Convênio ICMS nº 143, de 15 de dezembro de 2006, supre: ([Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009](#))

I - a elaboração, registro e autenticação de livros para registro de inventário e registro de entradas, em relação ao mesmo período. (Lei nº 154, de 1947, arts. 2º, caput e § 7º, e 3º, e Lei nº 3.470, de 1958, art. 71 e Lei nº 8.383, de 1991, art. 48). ([Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009](#))

II - em relação às mesmas informações, da exigência contida na Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de outubro de 2001, e na Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20 de junho de 2006. ([Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009](#))

Art. 7º As informações relativas à ECD, disponíveis no ambiente nacional do Sped, serão compartilhadas com os órgãos e entidades de que tratam os incisos II e III do art. 3º do [Decreto nº 6.022, de 2007](#), no limite de suas respectivas competências e sem prejuízo da observância à legislação referente aos sigilos comercial, fiscal e bancário, nas seguintes modalidades de acesso:

I - integral, para cópia do arquivo da escrituração;

II - parcial, para cópia e consulta à base de dados agregados, que consiste na consolidação mensal de informações de saldos contábeis.

II - parcial, para cópia e consulta à base de dados agregados, que consiste na consolidação mensal de informações de saldos contábeis e nas demonstrações contábeis. ([Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009](#))

Parágrafo único. Para o acesso previsto no inciso I do caput, o órgão ou a entidade deverá ter iniciado procedimento fiscal ou equivalente, junto à pessoa jurídica titular da ECD.

Art. 8º O acesso ao ambiente nacional do Sped fica condicionado a autenticação mediante certificado digital credenciado pela ICP-Brasil, emitido em nome do órgão ou entidade de que trata o art. 7º.

§ 1º O acesso previsto no caput também será possível às pessoas jurídicas em relação às informações por elas transmitidas ao Sped.

§ 2º O ambiente nacional do Sped manterá o registro dos eventos de acesso, pelo prazo de 06 (seis) anos, contendo, no mínimo:

- a) identificação do usuário;
- b) autoridade certificadora emissora do certificado digital;
- c) número de série do certificado digital;
- d) data e a hora da operação; e
- e) tipo da operação realizada, de acordo com o art. 7º.

Art. 9º As informações sobre o acesso à ECD pelos órgãos e entidades de que trata o art. 7º ficarão disponíveis para a pessoa jurídica titular da ECD, em área específica no ambiente nacional do Sped, com acesso mediante certificado digital.

Art. 10. A não apresentação da ECD no prazo fixado no art. 5º acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração.

Art. 11. Fica aprovado o Manual de Orientação do Leiaute da ECD constante do [Anexo Único](#).

Art. 12. A Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis) editará as normas complementares a esta Instrução Normativa, em especial:

- I - as regras de validação aplicáveis aos campos, registros e arquivos;
- II - as tabelas de código internas ao Sped, referenciadas no Manual de que trata o art. 11;
- III - as fichas de lançamento de que trata o inciso III do art. 2º.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

ANEXO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da Prefeitura Municipal de Porto Alegre)

NOME COMPLETO DO USUÁRIO	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CPF
E-MAIL	TELEFONE

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da PMPA e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no Decreto Municipal nº 18.916, de 15 de janeiro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à PMPA para qualquer tipo de conferência;
- III - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Prefeitura, o usuário ou a entidade porventura representada;
- V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VI - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o instrumento celebrado com a Prefeitura, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- VIII - a observância dos períodos de manutenção programada do Sistema, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

, dia de mês de ano.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO XI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 18.12.000000737-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/18**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCempa, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1200, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89.398.473/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Paulo Roberto de Mello Miranda, e seu Diretor Técnico, Alexandre Horn, abaixo assinados.

CONTRATADA: XXX

As partes vêm firmar o presente contrato de prestação de serviços, em observância ao processo eletrônico nº 18.12.000000737-3 e à Lei nº 13.303 de 2016, nos termos e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente contrato a prestação serviços suporte técnico VMWARE, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme especificações anexas.
- 1.2. Os valores especificados para os diferentes itens da contratação na proposta apresentada pela CONTRATADA serão utilizados em uma eventual alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 2.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue e/ou executado conforme as especificações mencionadas na cláusula primeira e no local indicado pela CONTRATANTE.
- 2.2. Fica desde já acertado que a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto e/ou serviço entregue que esteja em desacordo com o contrato.
- 2.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto.
- 2.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada.
- 2.5. Caso algum produto/serviço não corresponda às exigências contratuais, a

CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 05 dias de sua notificação formal, a imediata substituição do objeto sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará em favor da CONTRATADA, no prazo de 30 dias após a data da emissão do termo de aceite definitivo, o valor de R\$ XXX por todo o objeto do contrato.

3.1.1. O preço é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

3.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura, no Setor de Contratos da CONTRATANTE, até 10 (dez) dias úteis antes da data de pagamento, sob pena de atraso proporcional. Tais pagamentos somente serão liberados desde que acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- b) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão negativa de tributos municipais;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal do licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- e) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.2.1. A CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal o número do contrato a que se refere, sob pena de não ser aceita pela CONTRATANTE. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.

3.2.2. Quando da emissão de nota fiscal eletrônica, obrigatório enviar arquivo XML para o seguinte e-mail: notaeletronica@procempa.com.br.

3.3. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ser dispensados, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo.

3.4. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 3.2, deverá ser retificada, substituída ou complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

3.5.1. Em relação ao ISSQN será observada a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 23/11/93, no que couber.

3.6. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.

3.7. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão CONTRATANTE, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

3.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de reter pagamentos na proporção do atraso da entrega dos bens.

3.9. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado pro rata die.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 03 (três) anos, a contar da data da última assinatura registrada abaixo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 13.303 de 2016.

4.2. Em caso de prorrogação do período de vigência do contrato, o valor será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do presente instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento e a proposta apresentada.

5.1.2. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.1.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.4. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.5. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.

5.1.6. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contrato.

5.1.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

5.1.8. Consultar a CONTRATANTE, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando a prestação de serviço.

5.1.9. Submeter-se às disposições legais em vigor.

5.1.10. Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

5.1.11. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

5.1.12. Não subcontratar, em parte ou na sua totalidade, o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA, em razão do inadimplemento das obrigações, sujeitar-se-á as sanções administrativas de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

6.2. Na hipótese de ausência temporária de prestação de serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

6.3. Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a PROCempa, pelo prazo de até 01 (um) ano.

6.4. Na hipótese de inexecução total do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a PROCempa, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.5. A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas acima será precedida de contraditório e ampla defesa em favor da CONTRATADA.

6.6. O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da CONTRATANTE e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.7. Na aplicação das penalidades previstas acima, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

6.8. Ocorrendo prejuízo à CONTRATANTE, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, reservando-se a CONTRATANTE o direito de aplicação das demais sanções previstas acima.

6.9. Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

6.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município – AQM/SMF e CESO/SMOV respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. As partes poderão, por comum acordo, extinguir o presente contrato.

7.2. A rescisão do contrato poderá ser judicial, nos termos da legislação.

7.3. A rescisão poderá ser feita unilateralmente pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a

execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.3. Caso a CONTRATANTE decida não rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da cobrança, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.4. Caso a CONTRATANTE decida não rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATANTE reserva o direito de exercer ampla fiscalização, do trabalho e do produto, por pessoas expressamente designadas, com poderes inerentes a tal função, sem que tal exima a CONTRATADA de qualquer de suas obrigações.

8.2. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte desse instrumento.

8.3. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, durante todo o contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar documentos que comprovem tal regularidade, bem como outros que se fizerem necessários.

8.4. A CONTRATADA é responsável pelas ações ou prejuízos causados direta ou indiretamente por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade desta, bem como se obriga a manter confidencialidade das informações obtidas.

8.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades nem implicará aceitação definitiva do serviço já executado.

8.6. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

8.7. A CONTRATADA obriga-se por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

8.8. A CONTRATADA reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e as pessoas que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços, objeto deste contrato, assumindo a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instauradas ou ajuizadas contra a CONTRATANTE, condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, honorários de advogado, inclusive os do

patrono da CONTRATANTE.

8.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada prestação de serviços, podendo a CONTRATANTE recusar os serviços, e o respectivo pagamento, na hipótese de o trabalhador da CONTRATADA não apresentar os mencionados equipamentos.

8.9.1. Todos os equipamentos de proteção individual deverão estar em bom estado de conservação e dentro de seu período de validade.

8.10. Todas as comunicações referentes ao presente contrato poderão ser feitas por correio eletrônico, a partir de endereço informado pela CONTRATADA, ou por sistema gerenciador de contratos a ser informado pela CONTRATANTE.

8.11. Quando uma determinada atividade exigir instrução específica, o CONTRATADO deverá comprovar que o trabalhador realizou o respectivo curso de capacitação.

8.12. Fica ajustado que a relação contratual observará a matriz de riscos anexa na hipótese de concretização dos eventos ali listados, em especial o ônus decorrente da atribuição do risco.

8.13. O objeto contratual poderá ser alterado somente por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

8.14. As informações obtidas pela CONTRATADA serão tratadas como sigilosas, não podendo ser usadas ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

8.15. Caso haja conflito entre as disposições de proposta comercial e este instrumento contratual, prevalecerá o último.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Porto Alegre, de 2018.

CONTRATANTE:

Paulo Roberto de Mello Miranda
Diretor-Presidente

Alexandre Horn
Diretor Técnico

CONTRATADA:

ANEXO I

Especificação Técnica Aquisição de Suporte Técnico VMWARE

Elaborada para PROCempa em 13/09/2018 com validade até 13/02/2019

Requisitos Técnicos

1. AQUISIÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO VMWARE

1.1. Aquisição de Suporte e Subscrição, nas quantidades abaixo especificadas, com suporte do fabricante, suporte técnico local e remoto, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**.

Item	Part Number	Descrição Part Number	Unidade	Aquisição Inicial
1	VCS6-STD-3G-SSS-C	Basic Support/Subscription for vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 for 3 years	Subscrição de Manutenção de Software	1
2	VS6-OEPL-3G-SSS-C	Basic Support/Subscription VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus for 3 year	Subscrição de Manutenção de Software	66

2. SUPORTE TÉCNICO BASIC POR 36 MESES

2.1. Entende-se por “Suporte Basic”, a disponibilização de um canal, ou de um conjunto de canais, para conectar a PROCempa à VMware, 12 horas por dia, 05 dias por semana, com o objetivo de proporcionar a PROCempa o acesso ao suporte técnico para os “part numbers” licenciados sob essa modalidade de suporte.

2.2. O Suporte Basic deverá estar disponível para acesso durante 12 (doze) horas por dia, 05 dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, e o tempo de cobertura do contrato será de 36 meses a partir da data de aquisição das licenças.

2.3. Os tempos máximos para o retorno das respostas dos chamados para o Suporte Basic serão balizados pela criticidade dos mesmos, ou seja:

- A) Severidade 1: 04 horas;
- B) Severidade 2: 08 horas;
- C) Severidade 3: 12 horas;
- D) Severidade 4: 12 horas.

2.4. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante, pelo prazo de 36 meses, a partir da data de aquisição das licenças, o acesso às atualizações de todos os produtos licenciados, bem como o acesso às novas versões do mesmo.

2.5. Para acesso ao suporte Basic (abertura de chamados técnicos), deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes canais:

- A) Acesso via web;
- B) Acesso via telefone;
- C) Acesso via e-mail;
- D) Acesso online à base de conhecimento e à documentação técnica.

2.6. Entende-se por “severidade” a medida do impacto relativo que um problema causa no uso do software, a saber:

- A) Severidade 1: É uma situação que não permite a instalação e operação inicial do software devido a um problema com a chave de licença ou, após o software estar instalado e operacional, um problema que resulte na falha geral do computador onde o software está instalado. Também se aplica para uma situação que resulte na inutilização de uma aplicação de missão crítica, não permitindo a reinicialização do servidor ou que resulte em dados descobertos, corrompidos ou perdidos;
- B) Severidade 2: Descreve uma situação que proíbe a instalação ou utilização de uma funcionalidade descrita na documentação do produto ou que resulte em uma situação onde a Procempa se encontre criticamente restringido quanto ao uso do software para um objetivo ou aplicação em particular. Uma solução temporária poderá ser disponibilizada enquanto a equipe técnica da VMware tenta resolver o problema;
- C) Severidade 3: Aplica-se a uma situação que envolva a perda parcial não crítica de funcionalidades do software ou que impossibilite algumas operações, mas que permita ao cliente a continuidade do uso do software;
- D) Severidade 4: Aplicam-se a situações periféricas, incluindo erros na documentação, questões genéricas de uso e recomendações para melhorias ou modificações do produto.

Documentação a ser anexada à proposta (obrigatório)

3. Declaração do fabricante onde consta estar o proponente apto a comercializar os produtos relacionados na presente licitação na qualidade de parceiro nível Solution Provider Premier e também possuir a Competência de Management Operations.

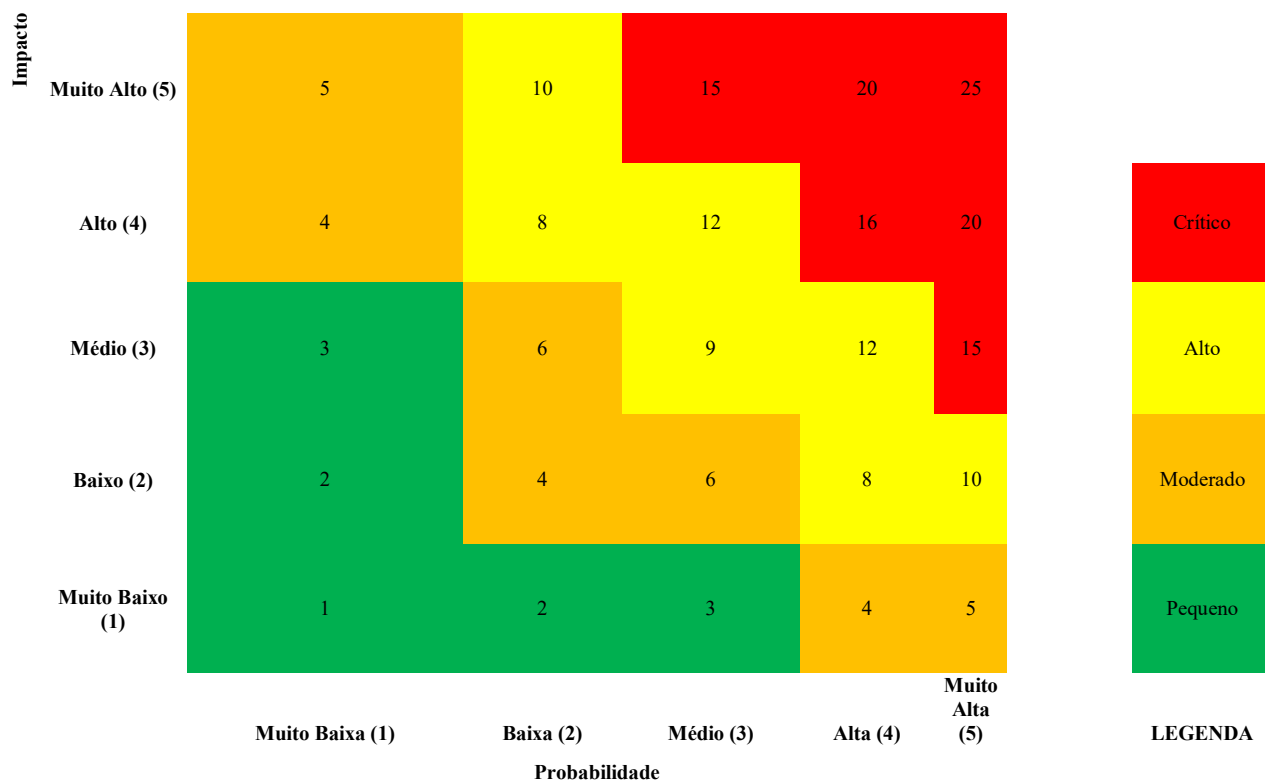
Prazo de Ativação do Serviço

4. O proponente deverá disponibilizar o serviço (ativação) imediatamente a partir da assinatura do contrato.

Matriz de Riscos
VM Ware – 18.12.000000737-3

Fonte	Tipo	Causa	Risco (Evento Indesejado Crítico)	Consequências	Categoria de Risco	Probabilidade de Risco Residual	Impacto de Risco Residual	Nível de Risco Residual	Resposta ao Risco	Atribuição do Risco
Ambiental	Econômico	Aumento Abrupto do Dólar	Contratada não tem condições de repassar o pagamento para o fabricante	Suspensão nos serviços de manutenção do software	Risco Cambial	2	3	6	Transferir	Contratada
Fabricante	Tecnologia	Erro Humano	Falha nos Códigos do Software	Produto Funciona Incorretamente (bug)	Risco Técnico	2	3	6	Transferir	Contratada
Contratante	Econômico	Esgotamento do Fluxo de Caixa	Atraso no Pagamento Mensal	Pode haver interrupção no Recebimento das Atualizações e Correções	Risco Financeiro	1	4	4	Aceitar	Contratante
Ambiental	Legal	Alterações políticas em âmbito federal, estadual ou municipal	Alteração em Alíquota de Imposto sobre o Serviço	Aumento no Custo dos Produtos e Respetivos Serviços	Risco Tributário	2	2	4	Transferir	Contratada
Fabricante	Processos	Erro Humano	Indisponibilidade de Suporte Técnico	Impossibilidade de Correção de Erro Durante SLA	Risco Técnico	2	2	4	Reduzir	Contratada
Fabricante	Tecnologia	Erro Humano	Falha nos Códigos do Software	Produto para de Funcionar (bug)	Risco Técnico	1	2	2	Transferir	Contratada

CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL DE RISCO



Escala de Probabilidade

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado , sem histórico de ocorrência	2
Média	Evento esperado , de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Evento usual , com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto Qualitativa

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidades de recuperação	5